

EDITAL

CONVITE Nº 011/2023
Processo Administrativo 095/2023

REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE GESSO PRÉ-FABRICADAS DO TIPO DRYWALL, A SER APLICADO COMO DIVISÓRIAS DE AMBIENTES INTERNOS, NO PRÉDIO ONDE SERÁ INSTALADA A NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

A Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, doravante também tratada por CÂMARA, sito à Rua Porto Rico, nº 231 – Jd. São Luís – Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP: 06502-355, por intermédio de seu Excelentíssimo Presidente, o Sr. Vereador, Vicente Augusto da Costa, acolhendo e atendendo aos despachos de sua Comissão de Licitações em conformidade com o estabelecido na **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, sob as quais é regida e regulada a presente licitação na modalidade “**Convite**”, e nos termos das condições constantes deste edital, **Vem, por intermédio deste, convidar V.S.ªs** para participar da presente licitação a realizar-se no **dia 17/11/2023 às 09:00hs** no endereço acima para fins de contratação do objeto em tela,, conforme especificações e condições fixadas neste **Convite**, e do Anexo I – Termo de Referência, que compõe este edital, em regime de empreitada, em que o critério para escolha da proposta vencedora é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Pela necessidade de propiciarmos um ambiente adequado para alocarmos os gabinetes da presidência, vereadores e dos departamentos administrativos de forma organizada e segregada para o desempenho das atividades administrativas e operacionais pelos servidores desta Casa de Leis.

I - DA DOCUMENTAÇÃO

Os envelopes destinados à Comissão de Licitações contendo os Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços serão recebidos até às **09:00 (nove) horas do dia 17 de novembro de 2023**, no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, sito à Rua Porto Rico, nº 231 – Jardim São Luís – CEP 06.502-355, Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para o protocolo de recepção e será apresentado na Sessão Pública de Processamento do Convite, nesta data, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

II - DO CREDENCIAMENTO:

Para o credenciamento deverão ser **apresentados fora dos envelopes n. 1 e 2** os seguintes documentos:

- a) **CARTA DE CREDENCIAMENTO (Anexo III);**
- b) ***Tratando-se de representante legal, (Sócio ou Proprietário)*** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **trazer cópia autenticada ou o(s) original(is) acompanhado(s) de Cópias simples para autenticação por membro da Comissão de Licitações;**
- c) ***Tratando-se de procurador,*** a procuração por instrumento público ou particular, **original com firma reconhecida ou cópia autenticada dessa procuração,** da qual constem poderes específicos para interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento,** dentre os indicados no parágrafo anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga. ***(Original ou Cópia autenticada);***
- d) O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento original oficial de identificação que contenha foto e **preferencialmente acompanhado de cópia simples a ser autenticada por um dos membros da Comissão de Licitações;**
- e) **Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.**
- f) A licitante que optar pelo envio dos respectivos envelopes via serviços postais (CORREIOS), ou por portador deverá atentar-se à data e horário limite para a entrega dos documentos endereçados para a Comissão de Licitações em tempo hábil.

NOTA IMPORTANTE:

A licitante convidada ou não, que deixar de apresentar documentações (obrigatórias na data/hora da sessão de processamento da licitação) relativos a habilitação e/ou proposta de preços será desclassificada do certame.

ANEXOS DO EDITAL

O Edital é composto pelos seguintes documentos anexos:

- ☐ **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**
- ☐ **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**
- ☐ **ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.**
- ☐ **ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.**
- ☐ **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO.**
- ☐ **ANEXO VI - MINUTA CONTRATO.**
- ☐ **ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**
- ☐ **ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**
- ☐ **ANEXO IX – DADOS CADASTRAIS DA LICITANTE.**
- ☐ **ANEXO X – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (*será emitido exclusivamente pela Câmara no ato da Visita Técnica pelo setor competente*);**
- ☐ **ANEXO XI – Modelo de RECIBO de Edital;**
- ☐ **ANEXO XII – ANEXO AP-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Atos de Pessoal).**
- ☐ **ANEXO XIII - ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos).**
- ☐ **ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP.**
- ☐ **ANEXO XV - ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL.**
- ☐ **ANEXO XVI – ORDEM DE SERVIÇO**

NOTA: Os Anexos **II, III, IV, V, VII, VIII e IX** deverão ser emitidos pelas Licitantes participantes do Certame.

Os Anexos **XII, XIII, XIV, XV e XVI**, serão emitidos exclusivamente pela Câmara somente para o vencedor do Certame no ato da assinatura do CONTRATO.

DO OBJETO

1. O presente **EDITAL** tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de placas de gesso pré-fabricadas do tipo drywall, a ser aplicado como divisórias de ambientes internos, no prédio onde será instalada a nova sede da câmara municipal, conforme especificações constantes do anexo I - Termo de Referência que é parte integrante deste Edital.

1.1- O objeto contratado poderá sofrer em decorrência da presente licitação, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8666/93.

DOS RECURSOS FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIOS

2. Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes da dotação orçamentária da **Codificação: 01.02.00-3.3.90.39-01.031.0003.2003** Denominação: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante do orçamento vigente.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3. - O licitante vencedor deverá assinar o contrato dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação a ser efetuada pela Administração nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.

3.1 - A prestação dos serviços terá início em até **5 (cinco)** dias úteis a partir da data de assinatura do termo de contrato mediante a emissão da Ordem de Serviço (O.S.) a ser emitido pelo Presidente e conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência e demais condições do Edital.

3.2 – O prazo disposto no item anterior poderá ser prorrogado por até igual período desde que devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes para ambas as partes.

3.3 - Os serviços deverão ser executados conforme previsão contida no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

3.4 – Em caso de descumprimento do prazo sem justificativa pela CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas neste edital, garantido o contraditório e a ampla defesa.

DO REGIME, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4 - A CONTRATADA deverá executar os serviços previstos no item 1 – Objeto, do Edital, em seus anexos, na proposta apresentada prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes no instrumento convocatório e conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, sob regime de execução

indireta, empreitada por **menor preço global**, conforme previsto no artigo 6º, inciso VIII, alínea “b” da Lei 8.666/93, sendo remunerada conforme condições das cláusulas e disposições contidas no edital;

4.1 As atividades inerentes à execução do objeto deverão ser efetuadas mediante prévio agendamento junto ao Departamento de Infraestrutura e Almoxarifado, da Câmara e poderão ocorrer em dias e horários que sejam mais convenientes para ambas as partes em comum acordo entre a CONTRATANTE e CONTRATADA.

4.2 O serviço objeto desta licitação deverá ser fiscalizado pelo Departamento de Infraestrutura e Almoxarifado, conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência.

4.3 A Contratante se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa avaliação dos serviços prestados, por meio do Departamento de Infraestrutura e Almoxarifado e do Gestor do contrato, quanto à boa qualidade dos serviços relacionados no Anexo I do Edital.

4.4 Qualquer modificação de valor inicial ou prazos, só será admissível nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e mediante consenso entre as partes contratante e contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa com os meios e recursos a ela inerentes para ambas as partes.

4.5 Os profissionais da empresa CONTRATADA não guardarão qualquer vínculo com a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, seja de ordem trabalhista e/ou previdenciária, respondendo civil, criminal e administrativamente, exclusivamente, por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE.

4.6 Caberá à CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar, através do Departamento de Infraestrutura e Almoxarifado, na execução dos serviços contratados, de acordo com as condições constantes neste instrumento convocatório, com a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 67, § 1º, e § 2º.

4.7 O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para acompanhar os trabalhos na execução do contrato devendo estar disponível durante todas as atividades de carga, descarga, transporte, instalação, montagem, aplicação de produtos e outros insumos descritos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

4.8 - Salvo em caso de dúvidas quanto ao correto cumprimento às especificações constantes no edital e seu Anexo I – Termo de Referência, ou de ato normativo emitido por órgão oficial competente, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, art. 75.

4.9 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, art. 76.

DO REAJUSTE DE PREÇOS E DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5. – Os serviços efetivados serão pagos conforme disposições a seguir:

5.1. O valor do instrumento de contrato junto à licitante vencedora **não será reajustado, ressalvados os casos previstos no item 1.1 do Edital.**

5.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento de Finanças em **parcela única em até 30 (trinta) dias**, mediante a entrega da documentação fiscal/fatura que comprove a execução dos serviços, juntamente com o(s) relatório(s), após aprovação do Departamento de Infraestrutura e Almoxarifado e Gestor de Contratos, bem como, as Certidões referentes à Débitos Trabalhistas, FGTS, Tributos Federais, Dívida Ativa da União, se for optante do Simples Nacional ou SIMEI, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11/01/2012 e alterações posteriores.

5.3 – Caso constatada situação irregular da CONTRATADA em um dos quesitos mencionados no item anterior o pagamento será retido até a sua regularização, garantido o princípio constitucional do contraditório e a ampla defesa em seu Art.5º, inc. LV, com os meios e recursos a ela inerentes para ambas as partes.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. - Obriga-se a **CONTRATADA** a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração da Câmara, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Termo Contratual.

6.1 - Executar o objeto do contrato conforme as especificações do Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

6.2 Compromete-se a tratar os dados pessoais envolvidos no estudo necessário à execução do Contrato, única e exclusivamente para cumprir a finalidade a que se destinam e em respeito a toda legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à [Lei Geral de proteção de Dados \(Lei Federal nº 13.709/2018\)](#), comprometendo-se ainda, a não transferir e/ou compartilhar com terceiros, os dados pessoais tratados em razão da presente relação contratual, a menos que seja requisito essencial para o cumprimento do contrato, sob pena de ressarcimento de perdas e danos;

6.3 Responder pela qualidade dos serviços, transporte e desembarque dos materiais e equipamentos inerentes à prestação do serviço, caso seja necessário,

e no que couber, na sede da CONTRATANTE com segurança e perfeição no cumprimento do objeto e demais previstos neste edital;

6.4 – Empregar mão de obra especializada, treinada e capacitada para execução dos serviços;

6.5 – Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA quando pertinente ao objeto contratado, a corrigir, reparar ou refazer o serviço incompatível, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em **até 24 (vinte e quatro) horas**, ou no menor tempo possível dentro da razoabilidade de tempo;

6.6 Por todos os Ônus referentes a encargos sociais, trabalhistas, infortunistas e previdenciários fiscais, concernentes à execução de seus serviços, bem como Ônus de indenizar qualquer dano ou prejuízo material ou pessoal, que possa advir direta ou indiretamente a contratante ou a terceiros, no exercício de sua atividade;

6.7 Indenizar, no que couber, terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante o cumprimento do objeto, ou após o seu término;

6.8 Ser a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Contratante, ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7. - A faculdade outorgada à **CONTRATANTE** por intermédio do quanto vem disposto nos itens anteriores, não exclui ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução do quanto é estipulado neste Instrumento e nem constituirá óbice a eventual rescisão contratual.

7.1 - Caberá a Contratante efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto deste Edital de acordo com o estabelecido no item 5.

7.2 - A Contratante compromete-se a fornecer toda a assessoria necessária para o bom andamento dos serviços, por meio do Departamento de Infraestrutura e Almoxarifado e da Gestora do contrato.

DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E VIGÊNCIA

8. - O licitante vencedor deverá assinar o contrato dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação a ser efetuada pela Administração nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93, sendo que a licitante vencedora deverá apresentar:

8.1 – A contratada deverá manter disponível com o responsável/supervisor relação dos membros da equipe a quem a Contratante possa dirigir-se quando necessário for durante a vigência do contrato;

8.2 - Se dentro do prazo da assinatura do contrato, que poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, a licitante vencedora não assinar o contrato, a Câmara convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, conforme Art. 64, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.3 - O contrato a ser celebrado com a licitante vencedora encontra-se em anexo a este convite, na forma de minuta (Anexo VI), cuja **VIGÊNCIA** será de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto no artigo 57, incisos II, IV e caso necessário, devidamente justificado, aplicar-se o § 4º deste artigo.

8.4 - Toda a documentação de Habilitação facultativa, para a contratação, que porventura não tenha sido apresentada anteriormente, devendo estar(em) dentro do período de validade no ato da assinatura do contrato.

DA PARTICIPAÇÃO

9.- Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste convite.

9.1 – Além das empresas convidadas, poderão ainda participar do certame, as empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas, que manifestarem por escrito seu interesse, **até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a abertura das propostas.**

9.2 – As empresas interessadas poderão fazer-se representar por até uma pessoa devidamente credenciada, preferencialmente até a data da abertura dos envelopes.

9.3 – Não poderão participar do certame, as empresas cujos proprietários, diretores, sócios ou representantes legais, mantenham com a Administração Municipal qualquer vínculo empregatício.

9.4 – A participação da empresa interessada nesta licitação implica em sua integral aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste edital, de seus anexos e das normas que os regem.

9.5 – Não poderão participar do certame, as empresas que conste na relação de apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado por meio de consulta ao sítio do **TCE-Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, e nos sites:

CEIS: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

CNEP: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>

TCE: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>

BEC: [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes ui.aspx/Sancoes.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes/ui.aspx/Sancoes.aspx)

TCU: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

CGU: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

10.- Sob pena de decadência, poderá a licitante até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura dos envelopes, impugnar esta Licitação perante a Administração Pública licitante, por falhas ou irregularidades, desde que o faça por escrito, fundamentadamente e via Protocolo nos termos do art. 41, §2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.1 – A impugnação feita pelo licitante não terá efeito de recurso e não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

10.2 – Das decisões proferidas pelo responsável do Convite, caberá recurso administrativo a ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do ato de abertura das propostas e proclamação do vencedor. Uma vez interposto o recurso será divulgado aos demais licitantes para a apresentação de eventuais impugnações, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado à Autoridade Superior que se manifestará sobre o mesmo em até 03 (três) dias úteis.

10.3 – Dos atos da Administração Pública licitante, decorrentes da aplicação da Lei Federal 8.666/93, caberão os recursos previstos no artigo 109, da citada Lei, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, desde que por escrito, fundamentado e via Protocolo, dirigido à Comissão de Licitações;

10.4 – Interposto recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;

10.5 – A Comissão de Licitações poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, em igual prazo remetê-la devidamente informado ao Senhor Presidente da Câmara, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.6 – A intimação dos atos será feita mediante comunicados afixados em Quadro de Avisos do Legislativo e no *SITE* da Câmara, salvo se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrando-se em ata.

DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

11.- Os **Envelopes Nº 01 e 02** contendo, respectivamente as documentações de habilitação e propostas deverão estar identificados da seguinte forma:

Proponente: (Nome da Empresa Proponente)
Câmara Municipal de Santana de Parnaíba

CNPJ/MF nº: _____
Edital de Convite Nº 011/2023
Encerramento: 17/11/2023 às 09h00
Envelope 01 – Documentos de Habilitação

Proponente: (Nome da Empresa Proponente)
Câmara Municipal de Santana de Parnaíba

CNPJ/MF nº: _____
Edital de Convite Nº 011/2023
Encerramento: 17/11/2023 às 09h00
Envelope 02 – Proposta de Preços

11.1 - Os envelopes contendo os documentos de Habilitação (**envelope nº 01**) e as Propostas de Preços (**envelope nº 02**) deverão ser apresentados no local, data e hora estipulados.

DA ABERTURA DOS ENVELOPES

12.– No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitações fará a abertura dos envelopes.

12.1 – A abertura do **envelope nº1** de Documentação de Habilitação: Os envelopes serão abertos pelo Presidente da Comissão, no dia, local e hora estipulados no preâmbulo deste convite. Todos os documentos, depois de rubricados, deverão ser examinados pelos membros da Comissão e pelos proponentes presentes.

12.2 – A critério da Comissão de Licitação, o julgamento da habilitação poderá ser divulgado na própria sessão de abertura do envelope de Documentação. Se isso ocorrer e os licitantes desistirem do direito a eventual interposição de recurso, previsto na alínea “a”, do inciso I, do Art. 109, da Lei nº 8.666/93, na mesma sessão poderão ser abertos os envelopes nº 2 “Proposta de Preços”.

12.3 – É de **02 (dois) dias úteis** o prazo para interposição de recursos da fase de habilitação, caso não haja desistência expressa dos licitantes.

12.4 – O recurso deverá ser apresentado e protocolado no Setor de Protocolo, no prazo legal, não sendo aceitos os recursos encaminhados via e-mail, ou qualquer outro meio ou forma, que não o protocolo regular.

12.5 – A interposição de recursos pelos licitantes será comunicada a todos os proponentes para o exercício do direito de impugnação.

12.6 – Os licitantes que tiverem seus envelopes de “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” impugnados e que, após o julgamento dos recursos, forem

inabilitados receberão de volta os envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS”, devidamente fechados após avaliação da auditoria externa (TCE/SP).

12.7 – Caso haja impugnação quanto a algum documento dos licitantes, ficarão sob a guarda da Comissão o julgamento das PROPOSTAS, de todos os licitantes habilitados, mesmo que algum deste não tenha sido objeto de recursos ou interpelação.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13 - No envelope nº 1 – **Documentos de Habilitação** deverão conter:

A – Documento de “**CREDENCIAMENTO**” (**Anexo III**) do Edital, se a licitante não estiver presente à sessão de abertura dos envelopes;

B – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atual com sua última alteração em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial de domicílio, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (**cópia autenticada**);

C - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (cópia autenticada).

D – Comprovante de inscrição e de cadastro estadual no CNPJ/MF.

E – Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho, conforme **Anexo V** do Edital.

F - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 123/06, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital.

Obs: O item “F” só será “imprescindível” para as empresas que optarem pelo benefício da Lei Complementar nº 123/06.

G - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**CND**) obtida junto ao Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

Obs: Até a data de publicação deste Edital, o Art.29, inciso IV da Lei 8666/93 que prevê a certidão de prova de regularidade relativa à Seguridade Social não contém qualquer alteração, todavia, no site da Receita Federal do Brasil consta informação de que o mesmo deixou de ser emitido a partir de 11/2014 sendo o mesmo englobado pela certidão exigida no item “G” deste item.

H – Certificado de regularidade do FGTS-CRF.

I – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943” e inserida no artigo 27 inciso V da Lei 8.666/93.

J – As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão realizar **visita técnica** na nova sede da Câmara Municipal de Vereadores, até o último dia útil anterior à data marcada para abertura do Envelope nº 1 e nº 2. O agendamento deverá ser realizado através do e-mail: licitacoes@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br. Na visita, que será acompanhada pelo Departamento de Infraestrutura de Almoxarifado, a empresa, por meio de seu representante, deverá **conhecer as dependências da CÂMARA in loco**. A Câmara fornecerá um **Atestado de Visita Técnica – Anexo X** (via proponente) que deverá ser entregue dentro do envelope nº 01 – Documentos de Habilitação na data e hora marcadas para a abertura do certame.

J.1 – Caso a licitante já tenha realizado a Visita Técnica quando da formulação de orçamento ainda na fase interna, este, por sua vez, deverá apresentar a “Declaração de Realização de Visita Técnica” fornecida pela CÂMARA, devidamente assinada pelo funcionário que acompanhou a empresa durante a visita.

K – Declaração de concordância aos termos do edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação(**Anexo VII**);

L – Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (**Anexo VIII**);

M – Dados cadastrais da licitante (**Anexo IX**);

N – Atestado de Qualificação Técnica.

Obs: O item “N” trata-se de atestado de comprovação para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da proposta comercial, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE tenha executado, com qualidade e eficiência, serviços similares ao constante no objeto desta licitação, nos termos do Art. 30 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.1 – Os itens “**G**”; “**H**” e “**I**”, que não tiverem sido apresentados na sessão de abertura dos envelopes deverão ser apresentados pelo proponente vencedor do certame até a data de assinatura do termo de contrato, sendo os demais documentos (**A, B, C, D, E, F, J, K, L, M e N**), “imprescindíveis”.

13.2 – A documentação exigida para habilitação será considerada válida para todos os fins dentro do prazo de **03 (três) meses**, contados da data de sua

expedição, se outro não tiver sido assinalado em Ato Normativo, ou, no próprio documento.

13.3 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por cópia autenticada em Cartório, ou por cópia simples acompanhada por documento original.

13.4 – Fica dispensada a autenticação de certidões emitidas via “internet”, pois estarão condicionadas à verificação de autenticação no site correspondente.

13.5 – Sob as penalidades legais e a todo tempo, está à licitante obrigada a manifestar-se formalmente à CÂMARA, caso ocorra algum fato impeditivo de sua habilitação.

DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

14. - Pela elaboração da proposta comercial, o licitante não terá direito a auferir nenhum tipo de indenização.

14.1 - Para obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/06, os licitantes de microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar o termo de comprometimento, devidamente assinado pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de que se inclui no regime diferenciado, conforme disposto no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos do art. 4º, da referida legislação, conforme modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital.

14.2 – Ao apresentar sua proposta a empresa poderá utilizar-se do modelo simplificado de proposta que segue no Anexo II deste Edital.

14.3 - O envelope **Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter a proposta do licitante em papel timbrado da empresa proponente, redigida em idioma nacional, datada e assinada, contendo:

- a) Nome e razão social do licitante e respectivo endereço completo;
- b) Valor unitário e total do serviço e materiais a serem fornecidos pela contratada, de forma legível e também por extenso.

Nos preços estarão inclusos toda a atividade e material de acordo com as disposições contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital, bem como os impostos e custos relativos a taxas e demais encargos;

- b.1) prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta)** dias;
- b.2) prazo de entrega;
- b.3) prazo para pagamento;
- b.4) responsável pela emissão da proposta;
- b.5) cargo e ou função;
- b.6) nº de inscrição no CNPJ/MF e/ou respectivo carimbo.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15. – O não atendimento de qualquer das exigências constantes deste Edital, acarretará a desclassificação da proposta apresentada.

15.1 – Como critério de julgamento, a Comissão de Licitações considerará, exclusivamente, o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que não superior ao praticado no mercado ou manifestadamente inexequível, desconsiderados eventuais ofertas de vantagem não previstas neste convite.

15.2 – No caso de empate, no que couber, será dada preferência às empresas brasileiras de capital nacional, e aos bens e serviços produzidos no País, de acordo com o Artigo 3º, § 2º, incisos I, II, III, da Lei nº 8.666/93, persistindo igualdade entre as propostas, a adjudicação será por sorteio, em ato público, para o qual os proponentes serão convocados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.3 - Não será aceita, sob qualquer alegação, desistência, a alteração de preços ou demais condições constantes das propostas, bem como as propostas que:

- a) Contiverem emendas ou rasuras;
- b) Mencionarem qualquer tipo de restrição;
- c) Poderá também ser desclassificada, qualquer proposta por outro fundamento de ordem técnica, administrativa ou jurídica, devidamente justificado.

15.3.1 Salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

15.4 - Fica estabelecido que, a simples apresentação da proposta, pelos licitantes, implicará na aceitação de todos os itens deste **CONVITE**, não aceitando a Comissão de Licitações, qualquer justificativa para o não cumprimento do mesmo, estando sujeitos às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.5 - O não atendimento a qualquer das exigências deste **CONVITE**, tornará a proposta passível de desclassificação, a critério da Comissão de Licitações.

DOS ESCLARECIMENTOS

16. - Quaisquer esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser solicitados à COMISSÃO DE LICITAÇÕES da Câmara, pelo menos 01 (hum) dia antes da abertura das propostas.

17.

DO CANCELAMENTO, ADIAMENTO E REVOGAÇÃO

17. - Fica reservada à Câmara a faculdade de cancelar no todo ou em parte, adiar ou revogar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 38, inc. IX, art. 49 e respectivos parágrafos, independente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sem direito aos licitantes de qualquer indenização ou reembolso ou compensação

assegurados o contraditório e a ampla defesa com os meios e recursos a ela inerentes para ambas as partes.

DA MINUTA CONTRATUAL

18. – O Teor da minuta contratual em anexo poderá ser adaptada pela Câmara para incorporação de condições previstas neste Edital, seus anexos e propostas acatadas, bem como receber as alterações que eventualmente se façam necessárias à sua adequação aos termos e condições que vierem a ser fixadas em normas Federais e/ou Estaduais indiscutivelmente aplicáveis a espécie, lançadas a partir da instauração deste certame.

Santana de Parnaíba, 06 de novembro de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA
VICENTE AUGUSTO DA COSTA
PRESIDENTE**

Anexo I - Termo de Referência

OBJETO.: *Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de placas de gesso pré-fabricadas do tipo **drywall**, a ser aplicado como divisórias de ambientes internos, no prédio onde será instalada a nova sede da Câmara Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência que é parte integrante deste Edital.*

1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Local para a prestação do serviço:

Rua Prof. Eugênio Teani, nº 309 - Jd. Prof. Benoá - Santana de Parnaíba-SP.

- Os serviços e materiais/insumos deverão estar dentro das Normas ABNT vigente;
- Materiais envolvidos deverão ser NOVOS e de 1ª linha;
- Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados;
- A instalação das paredes divisórias em **Drywall** inclui a aplicação de acabamento em gesso (se houver necessidade) e kit de instalação necessário.
- Transporte, carga e descarga dos materiais, equipamentos e acessórios são por conta da Contratada;
- O acabamento das paredes em **Drywall** inclui aplicação do gesso e o lixamento das superfícies de forma a permitir pintura ou aplicação de adesivo temático à critério da administração da Câmara.
- A contratada assume uma garantia de ao menos 12(doze) meses contra falha de montagem e instalação e do material (Drywall e acessórios utilizados para sua instalação/montagem).
- Fornecimento e instalação de todas as portas dos gabinetes e salas administrativas com os materiais e acessórios necessários.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PROPOSTA DE PREÇOS

- Realização de visita técnica in loco a ser acompanhado por um funcionário designado pela administração conforme disposto no item 2 deste termo de referência;
- Inspeccionar as áreas internas do prédio, térreo, 1º, e 2º pavimentos para elaboração de sua proposta.
- Informar em sua proposta todas as informações contidas no Anexo II – Proposta de Preços, em seu inteiro teor as quantidades/metragem a serem fornecidas e instaladas de:

Item 01 - DRYWALL painel com espessura de aproximadamente: 70 mm, e dimensões de aproximadamente: medindo 1800 mm x 1200 mm (ou 1,80 M x 1,20M).

Qde = _____ U.F. _____ Preço Unitário: R\$ _____

Material (incluso kit de instalação):

Valor Total = R\$ _____

Mão de Obra (Mo):

Valor Total = R\$ _____

Valor Global (material + Mo): R\$ _____

3. VISITA TÉCNICA (solicitar agendamento por e-mail):

- 3.1. A empresa interessada **deverá realizar visita técnica com prévio agendamento** junto ao departamento de suprimentos da Câmara por meio do e-mail descrito abaixo:

licitacoes@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br que providenciará junto ao setor competente data e horário para realização da visitação.

Importante: Informar no e-mail do agendamento as seguintes informações;

Empresa/Interessado: _____

Nº de inscrição no CNPJ/MF: _____

Nome do representante legal que realizará a visita técnica: _____

CPF/MF: _____

- 3.2. No ato da visita técnica a CÂMARA, fornecerá o formulário “Visita Técnica” devidamente assinado pelo(a) funcionário(a) designado pela administração que tenha acompanhado a visitação técnica, **Anexo X** deste Edital.

4. PROPOSTA DE PREÇOS:

Emitir a proposta de preços / orçamento, conforme contido no anexo 2 deste edital.

5. PRAZO PARA ÍNICIO E ENTREGA:

- 5.1. O prazo para início do serviço será de **até 5 (cinco) dias úteis** a contar da data de assinatura do Contrato, e emissão da Ordem de Serviço (O.S), a ser emitido pela Presidência da Câmara.
- 5.2. O prazo para entrega é de até 30 (trinta) dias úteis, podendo ser prorrogado por até igual período, nos termos do Art. 57, §1º, no que couber, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante justificativa da CONTRATADA e desde que aceito pela CONTRATANTE.

6. LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO DO OBJETO:

Câmara Municipal de Santana de Parnaíba sito à Rua Prof. Eugênio Teani, nº 309 - Jd.Prof. Benoá - Santana de Parnaíba-SP.

7. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

Departamento de Infraestrutura e Almoxarifado
Contato: Ana Paula
Telefone 011-4154-8619

8. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

8.1. – Os serviços efetivados serão pagos conforme disposições nos itens e condições a seguir:

8.1.1. - O valor do instrumento de contrato junto à licitante vencedora **não será reajustado, ressalvados os casos previstos no item 1.1 do edital.**

8.1.2. - Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento de Finanças em **parcela única em até 30 (trinta) dias**, mediante a entrega da documentação fiscal/fatura que comprove a execução dos serviços, juntamente com o(s) relatório(s), após aprovação do Departamento de Infraestrutura e Almoxarifado e Gestor de Contratos, bem como, as Certidões referentes à Débitos Trabalhistas, FGTS, Tributos Federais, Dívida Ativa da União, se for optante do Simples Nacional ou SIMEI, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11/01/2012 e alterações posteriores.

8.1.3. – Caso constatada situação irregular da CONTRATADA num dos quesitos mencionados no item anterior o pagamento será retido até a sua regularização, garantido o princípio constitucional do contraditório e a ampla defesa em seu Art.5º, inc. LV, com os meios e recursos a ela inerentes para ambas as partes.

Emitido por:

Departamento de Suprimentos e Gestão

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNÁIBA
CONVITE Nº xxx/2023 PROCESSO 095/2023
Encerramento: xx/xx/2023 às xx:xx

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de placas de gesso pré-fabricadas do **tipo drywall**, a ser aplicado como divisórias de ambientes internos, no prédio onde será instalada a nova sede da câmara municipal, conforme especificações constantes do anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

Declaramos, sob as penas da lei, que:

- I) Assumimos a responsabilidade pela qualidade e segurança dos serviços propostos;
- II) **Declaramos que os valores propostos** são apresentados com seu final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos deste Edital.
- III) Estamos cientes do prazo máximo de execução dos serviços constantes no Edital.
- IV) Estamos cientes que os pagamentos serão efetuados conforme previsão contida no Edital.

Dados da Empresa:

Razão Social/Nome: _____

CNPJ: _____

Endereço Completo: _____

E-mail: _____ **Telefone: ()** _____

Nome do responsável: _____

Item 01 - DRYWALL painel com espessura de aproximadamente: 70 mm, e dimensões de aproximadamente: medindo 1800 mm x 1200 mm (ou 1,80 M x 1,20M).

Qde = _____ **U.F.** _____ **Preço Unitário: R\$** _____

Material (incluso kit de instalação):

Valor Total = R\$ _____

Mão de Obra (Mo):

Valor Total = R\$ _____

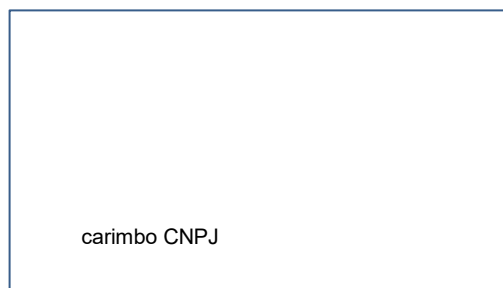
Valor Global (material + Mo): R\$ _____

Validade da proposta: _____ dias (não inferior a 60 Dias).

Localidade/ DATA: _____/_____/_____

representante legal da empresa: _____
nome por extenso/legível

assinatura



ANEXO III

Observações: Esta declaração deverá ser em papel timbrado que identifique a licitante e emitida pela mesma.

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ref: CONVITE nº 011/2023

Processo Administrativo nº 095/2023

A empresa _____, com sede na _____,
C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a)
_____, **CREDENCIA** o(a) Sr.(a)
_____, (CARGO), portador(a) do R.G. nº
_____ e C.P.F. nº _____, para representá-la
perante a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, na **CONVITE nº 011/2023**
originado do **Processo Administrativo nº 095/2023**, podendo praticar todos os
atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases
licitatórias e assinar o termo de contrato.

(Localidade/Data)

NOME COMPLETO

ASSINATURA

R.G

CARGO/FUNÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (na hipótese da licitante ser uma ME ou EPP)

A empresa/pessoa física _____ (nome completo), inscrita no CNPJ/CPF nº _____, Declara sob as penas da lei, que trata de _____ (Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 e dezembro de 2006, com relação ao processo licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

(Local e Data)

(Assinatura, Nome e RG do Declarante)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ da empresa.

ANEXO V
(modelo)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

.....(empresa), inscrita
no CNPJ nº....., por intermédio de seu
representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a)
da Carteira de Identidade nº..... e do
CPF nº, **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que encontra-se em situação regular perante
o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII,
do artigo 7º, da Constituição Federal e que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Ref. Convite Nº. xxx/2023
Processo Administrativo nº 095/2023

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao **Convite nº 011/2023, Processo Administrativo nº 095/2023**, de acordo com a deliberação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

DAS PARTES

São Partes no presente instrumento de contrato de prestação de serviços, autorizado nos termos do inciso II, do artigo 23, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consta no **Convite nº 011/2023, Processo Administrativo nº 095/2023** com deliberação deferida no mesmo processado:

De um lado, na condição e doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA**, com sede na Rua Porto Rico, nº. 231 – Jardim São Luís, Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 59.043.513/0001-22, neste ato representada por seu Presidente, Vereador _____.

De outro lado a Empresa _____, com sede à _____ Inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, devidamente inscrito no CPF/MF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e convencionado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO CONTRATUAL

1. - O presente **termo de contrato** tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de placas de gesso pré-fabricadas do **tipo drywall**, a ser aplicado como divisórias de ambientes internos, no prédio onde será instalada a nova sede da câmara municipal, conforme especificações constantes do anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

1.1.- O objeto contratado poderá sofrer em decorrência da presente licitação, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. - Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes da dotação orçamentária da **Codificação: 01.02.00-3.3.90.39-01.031.0003.2003** Denominação: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante do orçamento vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3. - A prestação dos serviços terá início em até **5 (cinco)** dias úteis a partir da data de assinatura do termo de contrato e da emissão da **Ordem de Serviço (O.S.)** a ser emitido pela Presidência, e conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência e demais condições do Edital.

3.1 – O prazo disposto no item anterior poderá ser prorrogado por uma única oportunidade e por até igual período desde que devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes para ambas as partes.

3.2 - A prestação dos serviços terá início em até **5 (cinco)** dias úteis a partir da data de assinatura do termo de contrato e da emissão da **Ordem de Serviço (O.S.)**, e conforme especificado no **Anexo I** – Termo de Referência e demais condições do Edital.

3.3 - Os serviços deverão ser executados conforme previsão contida no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

3.4 – Em caso de descumprimento do prazo sem justificativa pela CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas neste edital, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO REGIME, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

4 - A CONTRATADA deverá executar os serviços previstos no item 1 – Objeto, do Edital, em seus anexos, na proposta apresentada prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes no instrumento convocatório e conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, sob regime de execução indireta, empreitada por **menor preço global**, conforme previsto no artigo 6º, inciso VIII, alínea “b” da Lei 8.666/93, sendo remunerada conforme condições das cláusulas e disposições contidas no edital;

4.1 As atividades inerentes à execução do objeto deverão ser efetuadas mediante prévio agendamento junto ao Departamento de Infraestrutura e Almoxarifado, da Câmara e poderão ocorrer em dias e horários que sejam

mais convenientes para ambas as partes em comum acordo entre a CONTRATANTE e CONTRATADA.

4.2 Os serviços objeto desta licitação deverão ser fiscalizados pelo Departamento de Infraestrutura e Almoxarifado, conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência.

4.3 A Contratante se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa avaliação dos serviços prestados, por meio do Departamento de Infraestrutura e Almoxarifado (Fiscal do contrato) e Gestão de Contratos, avaliação esta que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, quanto à boa qualidade dos serviços relacionados no Anexo I do Edital.

4.4 Qualquer modificação de valor inicial ou prazos, só será admissível nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e mediante consenso entre as partes contratante e contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa com os meios e recursos a ela inerentes para ambas as partes.

4.5 Os profissionais da empresa CONTRATADA não guardarão qualquer vínculo com a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, seja de ordem trabalhista e/ou previdenciária, respondendo civil, criminal e administrativamente, exclusivamente, por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE.

4.6 Caberá à CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar, através do Departamento de Infraestrutura e Almoxarifado, na execução dos serviços contratados, de acordo com as condições constantes neste instrumento convocatório, com a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 67, § 1º, e § 2º.

4.7 O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para acompanhar os trabalhos na execução do contrato devendo estar disponível durante todas as atividades de carga, descarga, transporte, instalação, montagem, aplicação de produtos e outros insumos descritos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

4.8 - Salvo em caso de dúvidas quanto ao correto cumprimento às especificações constantes no edital e seu Anexo I – Termo de Referência, ou de ato normativo emitido por órgão oficial competente, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, art. 75.

4.9 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, art. 76.

CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5. – Os serviços efetivados serão pagos conforme disposições a seguir:

5.1. O valor do instrumento de contrato junto à licitante vencedora **não será reajustado, ressalvados os casos previstos no item 1.1 do edital.**

5.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento de Finanças em **parcela única em até 30 (trinta) dias**, mediante a entrega da documentação fiscal/fatura que comprove a execução dos serviços, juntamente com o(s) relatório(s), após aprovação do Departamento de Infraestrutura e Almoxarifado e Gestor de Contratos, bem como, as Certidões referentes à Débitos Trabalhistas, FGTS, Tributos Federais, Dívida Ativa da União, se for optante do Simples Nacional ou SIMEI, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11/01/2012 e alterações posteriores.

5.3 – Caso constatada situação irregular da CONTRATADA num dos quesitos mencionados no item anterior o pagamento será retido até a sua regularização, garantido o princípio constitucional do contraditório e a ampla defesa em seu Art.5º, inc. LV, com os meios e recursos a ela inerentes para ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração da Câmara, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Termo Contratual.

6.1 Executar o objeto do contrato segundo as especificações da cláusula primeira e Termo de Referência (Anexo I) do Edital, e demais exigências do processo licitatório e do contrato;

6.2 Compromete-se a tratar os dados pessoais envolvidos no estudo necessário à execução do Contrato, única e exclusivamente para cumprir a finalidade a que se destinam e em respeito a toda legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à [Lei Geral de proteção de Dados \(Lei Federal nº 13.709/2018\)](#), comprometendo-se ainda, a não transferir e/ou compartilhar com terceiros, os dados pessoais tratados em razão da presente relação contratual, a menos que seja requisito essencial para o cumprimento do contrato, sob pena de ressarcimento de perdas e danos;

6.3 Responder pela qualidade dos serviços, transporte e desembarque dos materiais e equipamentos inerentes à prestação do serviço, caso seja necessário, e no que couber, na sede da CONTRATANTE com segurança e perfeição no cumprimento do objeto e demais previstos neste edital;

6.4 – Empregar mão de obra especializada, treinada e capacitada para execução dos serviços;

6.5 – Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a partir da comunicação, a corrigir ou reparar e efetuar a substituição de equipamentos e acessórios ou serviço incompatível com o objeto contratado, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em **até 24 (vinte e quatro) horas**, ou no menor tempo possível dentro da razoabilidade de tempo;

6.6 Por todos os Ônus referentes a encargos sociais, trabalhistas e previdenciários fiscais, concernentes à execução de seus serviços, bem como Ônus de indenizar qualquer dano ou prejuízo material ou pessoal, que possa advir direta ou indiretamente a contratante ou a terceiros, no exercício de sua atividade;

6.7 Indenizar, no que couber, terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante o cumprimento do objeto, ou após o seu término;

6.8 Ser a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Contratante, ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7. - A faculdade outorgada à **CONTRATANTE** por intermédio do quanto vem disposto nos itens anteriores, não exclui ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução do quanto é estipulado neste Instrumento e nem constituirá óbice a eventual rescisão contratual.

7.1 - Caberá a Contratante efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto deste Edital de acordo com o estabelecido no item 5.

7.2. - A Contratante compromete-se a fornecer toda a assessoria necessária para o bom andamento dos serviços, por meio do Departamento de Infraestrutura e Almoxarifado e da Gestora do contrato.

CLÁUSULA OITAVA

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8. - O presente contrato terá **VIGÊNCIA** de até **30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que em consenso entre as partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, nos termos do art. 57, incisos II e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.1 – Se a atividade assim o exigir, e/ou, caso venha a ser solicitado pela Administração, deverá manter disponível com o responsável/supervisor da equipe, relação emitida e assinada por representante legal da **CONTRATADA**, em papel timbrado da empresa, contendo indicação dentre os membros da equipe, da pessoa responsável pela coordenação, distribuição de tarefas, fiscalização, execução e manutenção dos serviços e supervisão de qualidade dos serviços prestados, a quem a Contratante possa dirigir-se quando necessário for durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA DAS CONDIÇÕES GERAIS

9. - O objeto mencionado na cláusula primeira, a disponibilização de mão de obra e as despesas com locomoções, estadia, alimentação e demais necessidades para a execução dos serviços do presente termo de contrato estarão a cargo da **CONTRATADA**.

9.1 - Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**, a teor do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10. - Os direitos e obrigações deste contrato não poderão ser cedidos ou transferidos pela **CONTRATADA** sem prévio e expresse consentimento da **CONTRATANTE**.

10.1 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2 – A Contratada se compromete a manter uma garantia sobre os serviços aplicados no cumprimento do objeto pelo prazo de até 1 ano a contar da data de assinatura do termo de contrato se e quando houver pertinência de acordo com a legislação vigente;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO CONTRATUAL

11. Aplica-se a este Contrato as hipóteses de rescisão previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.1 - Além das hipóteses consubstanciadas no item 11, fica ainda facultado às partes contratantes, a rescisão amigável do presente instrumento, independentemente de aplicação de qualquer sanção ou penalidade, nos termos do artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES

12. - Incidindo a **CONTRATADA** em qualquer dos motivos especificados nos Incisos I a XI do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, arcará ela com uma multa equivalente ao valor restante do contrato, bem como responderá pelas perdas e danos porventura causados à Câmara ou Municípios, sem prejuízo da faculdade outorgada à Câmara de, a seu critério, considerar rescindido este instrumento e aplicar as penalidades neste contrato avençadas. O valor apurado a título de multa, se não liquidado na época da infração, será atualizado monetariamente desde então pela variação do IGPM/FGV, até o efeito pagamento, acrescidos de juros de 12% a /a (doze por cento ao ano).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo a rescisão do Contrato em razão do quanto e exposto no Caput desta cláusula, ficará facultado a **CONTRATANTE**, declarar à **CONTRATADA** impedida de contratar ou participar de outras Licitações promovidas por ela, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades pactuadas neste Instrumento e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de a rescisão contratual decorrer de qualquer das razões previstas nos Incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que possa ser atribuída qualquer culpa à **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos sofridos e regularmente comprovados, bem como fará jus aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao ressarcimento da desmobilização de comum acordo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS MULTAS

13. - Os valores das multas, indenizações e demais importâncias distintas do preço, obtidas em conformidade com este contrato, sem prejuízo da incidência dos juros, perdas e danos estipulados serão atualizados por intermédio, preferencialmente, dos seguintes índices:

- a) Fator de correção legalmente fixado:
 - IGPM.
 - Outro que venha em substituição por força de lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO VÍNCULO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

14. - O Contrato vincula-se ao ato convocatório relativo ao processo licitatório mencionado no preâmbulo deste Instrumento e à Proposta da **CONTRATADA** aceita no ato da sessão de abertura dos envelopes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

15. - A CONTRATADA, na vigência do Contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, na execução dos serviços, não respondendo a Câmara do Município de Santana de Parnaíba, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for.

15.1 - Serão também da inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os seguros necessários, inclusive os de responsabilidade civil e o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

15.2 – Quaisquer outros esclarecimentos necessários a respeito deste CONTRATO poderão ser obtidos pessoalmente em dias úteis, no horário comercial junto à Gestão de Contratos e Diretoria Administrativa da Câmara.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DOS CASOS OMISSOS**

16. - A omissão de qualquer das partes quanto ao exercício de quaisquer prerrogativas previstas na Lei ou neste Instrumento será entendida como mera tolerância, não caracterizando novação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

17. - Aplica-se ao presente Instrumento e, principalmente, aos casos omissos, o quanto vem consubstanciado na **Lei nº 8.666/93** de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e, supletivamente, as regras de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DO FORO**

18. - Para conhecer, processar e decidir quaisquer litígios originados deste Contrato, as partes elegem como competente o **Foro da Comarca de Santana de Parnaíba**, a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Santana de Parnaíba, xx de xxxxxx de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA
NOME DA AUTORIDADE SUPERIOR
CARGO/FUNÇÃO
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME
REPRESENTANTE LEGAL
CARGO/FUNÇÃO
CONTRATADA

Testemunhas :

1 _____
RG:

2 _____
RG:

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

(deverá ser preenchido em papel timbrado da licitante)

Ref.: Edital de Convite Nº 011/ 2023 - Processo Nº 095/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de placas de gesso pré-fabricadas do **tipo drywall**, a ser aplicado como divisórias de ambientes internos, no prédio onde será instalada a nova sede da câmara municipal, conforme especificações constantes do anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, declara expressamente que se submete às condições estabelecidas no Edital de Convite em pauta e nos respectivos anexos.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes.

Santana de Parnaíba, de

de 2023

(carimbo, nome, cargo e assinatura do representante legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(deverá ser preenchido em papel timbrado da licitante)

Ref.: Edital de Convite Nº 011/2023 - Processo Nº 095/2023

Pela presente, declaro(amos) que a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de placas de gesso pré-fabricadas do **tipo drywall**, a ser aplicado como divisórias de ambientes internos, no prédio onde será instalada a nova sede da câmara municipal, conforme especificações constantes do anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

Local e Data

*(carimbo, nome, cargo e assinatura do representante legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)*

ANEXO IX

DADOS CADASTRAIS DA LICITANTE.

- ☐ Razão Social;
- ☐ Nº de inscrição no CNPJ/MF;
- ☐ Logradouro: Endereço, nº, Bairro, Município, Estado, CEP, Telefone, e-mail comercial;
- ☐ Nome completo do Proprietário, ou Sócio-Proprietário para lavratura e assinatura do contrato;
- ☐ Data de Nascimento;
- ☐ Nº do Documento de Identidade (RG);
- ☐ Nº Inscrição no CPF;
- ☐ Endereço Residencial;
- ☐ e-mail pessoal;
- ☐ Telefone Residencial;
- ☐ Banco nº;
- ☐ Agência e dígito;
- ☐ Conta Corrente jurídica da empresa: nº e dígito.

Obs.: *Caso este anexo não seja apresentado pela licitante dentro do envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, a Comissão de Licitação por meio de sua presidente poderá solicitar que seja preenchido manuscrito pelo representante legal presente à sessão.*

Fls.01/02

ANEXO X

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

1ª Via – Da Proponente

Atestamos para fins de participação do **CONVITE nº 011/2023, Processo Administrativo nº 095/2023** conforme disposição contida no item 13, alínea “J” do edital, que a empresa abaixo identificada através de seu (representante legal ou preposto devidamente indicado), declara que visitou e tomou conhecimento das áreas envolvidas para prestação de serviços contidos no item 1 – Objeto do presente Edital.

Santana de Parnaíba, de 2023.

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE: _____
(nome por extenso legível)

RG: _____

CPF/MF nº: _____

ASSINATURA: _____

P/CÂMARA - RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA VISITA TÉCNICA:

Departamento de Infraestrutura e Almoxarifado

Nome: _____
(nome por extenso legível)

Cargo/Função: _____

Nº Prontuário: _____

ASSINATURA: _____

ANEXO X

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

2ª Via – Da Comissão

Atestamos para fins de participação do **CONVITE nº 011/2023, Processo Administrativo nº 095/2023** conforme disposição contida no item 13, alínea “J” do edital, que a empresa abaixo identificada através de seu (representante legal ou preposto devidamente indicado), declara que visitou e tomou conhecimento das áreas envolvidas para prestação de serviços contidos no item 1 – Objeto do presente Edital.

Santana de Parnaíba, de 2023.

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE: _____
(nome por extenso legível)

RG: _____

CPF/MF nº: _____

ASSINATURA: _____

P/CÂMARA - RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA VISITA TÉCNICA:

Departamento de Infraestrutura e Almoxarifado

Nome: _____
(nome por extenso legível)

Cargo/Função: _____

Nº Prontuário: _____

ASSINATURA: _____

ANEXO XI

R E C I B O D E E D I T A L

Recebemos da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, por meio da Comissão de Licitações o EDITAL referente ao **Convite nº 011/2023** originada pelo **Processo Administrativo nº 095/2023**, para apresentar proposta referente à **Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de placas de gesso pré-fabricadas do tipo drywall, a ser aplicado como divisórias de ambientes internos, no prédio onde será instalada a nova sede da câmara municipal, conforme especificações constantes do anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital;** **Anexo I** - Termo de Referência; **Anexo II** - Modelo de proposta de preços; **Anexo III** - Modelo Carta de Credenciamento; **Anexo IV** - Modelo de Declaração de E.P.P. ou M.E; **Anexo V** – Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho; **Anexo VI** – Minuta Contrato; **Anexo VII** – Modelo de declaração de concordância aos termos do edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação; **Anexo VIII** Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação; **IX** – Dados cadastrais da licitante; **Anexo X** – Atestado de Visita Técnica; **Anexo XI** – Modelo de Recibo do Edital; **Anexo XII** – AP-01 - Modelo de Termo de Ciência e Notificação – Atos de Pessoal; **Anexo XIII** - LC-01 - Modelo de Termo de Ciência e Notificação – Contratos; **Anexo XIV** – Declaração de documentos a disposição do TCE-SP; e ; **Anexo XV** – PC-02 - Cadastro do Responsável.

Em, *Data:* ____ / ____ / ____

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

Nome do representante legal:

(POR EXTENSO E LEGÍVEL)

RG Nº: _____

C.P.F./M.F. Nº: _____

TELEFONE:(____) _____ - _____

ASSINATURA: _____
(Representante Legal)

ANEXO XII

(o presente termo será emitido no ato da assinatura do CONTRATO junto a(os)
licitante(s) vencedor(es) do certame)

ANEXO AP-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (ATOS DE PESSOAL) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

ÓRGÃO OU ENTIDADE: _____

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo Sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;
- f) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEL PELO ATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

INTERESSADO(A):

Nome: _____

Cargo (se for o caso): _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO XIII

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo Sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ANEXO XIV

ANEXO LC- 02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP *(o termo será emitido no ato da assinatura do CONTRATO junto a(os) licitante(s) vencedor(es) do certame)*

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

ANEXO XV

ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

- Obs:
1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
 2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício..
 3. *Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.*

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento

ANEXO XVI

ORDEM DE SERVIÇO Nº xxx/2023

Ref. Contrato nº xxx/2023
Processo Administrativo nº 095/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNÁIBA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Determinar, à empresa contratada, o início dos serviços contratados através do contrato em referência e conforme prazos e condições dispostos no item 3 e subitens do referido contrato

Santana de Parnaíba, xx de xxxx de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNÁIBA
VICENTE AUGUSTO DA COSTA
PRESIDENTE**

Declaro que nesta data, tomei ciência e autorizado a dar início à execução do objeto contratado, conforme o Anexo I – Termo de Referência e demais exigências contidas no Edital no prédio da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, sito à Rua Prof. Eugênio Teani, nº 309 - Jd. Prof. Benoá - Santana de Parnaíba-SP.

NOME: _____
(por extenso e legível)

ASSINATURA: _____

RG: _____

CPF/MF nº: _____